



**Governo do Estado de Roraima**  
**Departamento Estadual de Trânsito de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA -  
 CPL/DETRAN-RR**

**EDITAL – CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

Regido pelas Leis Federais: N.º 8.666/1993, LC N.º 123/2006 e LC N.º 147/2014

<b>Processo:</b>	19301.000490/2021.11
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA.</b>

**ABERTURA DO CERTAME**

<b>DATA:</b>	<b>02/09/2021</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>ÀS 10:00 HORAS</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR.</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto - Boa Vista-RR</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>cpldetranrr@gmail.com</b>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021**

**PROCESSO N.º: 19301.000490/2021.11**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR através de sua Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RR – CPL/DETRAN/RR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e seus Decretos Regulamentares e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais exigências deste Edital;

**1.2** O objeto será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global.

**1.3** A abertura da licitação será no dia **02 de setembro de 2021 às 10 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR. CEP: 69.310-005, onde serão recebidos os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas interessadas em participar do certame;

**1.4** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a esta **Concorrência**, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

**2. OBJETO**

**2.1** Esta **Concorrência** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA**, conforme especificações constantes no Projeto Básico DETRAN/PRESI/DAFI/DIAD (SEI nº 2208635).

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão** Participar desta Licitação empresas que:

3.1.1 Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto desta Licitação, sendo que quando necessário a Comissão poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br), para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

3.1.2 Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

### **3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

3.2.1 Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.2 Pessoa física;

3.2.3 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.4. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.7. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9 Empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado de Roraima;

3.2.10 Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei (art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8666/93).

## **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. A licitação será dividida em LOTE ÚNICO, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Licitante para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Função: 06 – Segurança Pública Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Governo: 037 – Segurança e Defesa do Cidadão Ação: 3526 – Construção de Unidades do DETRAN

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 101, 150, 650

## **4. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

4.1 Por qualquer pessoa em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública conforme Art. 41 §1º da Lei 8.666/1993; **devendo protocolar** o pedido somente por email no [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com), no mesmo prazo mencionado anteriormente, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**.

4.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer conforme prazo previsto no Art. 41, §2, da Lei 8.666/1993;

4.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao a Comissão Permanente de Licitação **até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido somente por email no [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com), no mesmo prazo mencionado anteriormente, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.2 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade **ou** outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em

vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3 Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento **particular de procuração** ou **documento equivalente**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**5.4** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**5.5** Os documentos relativos à representação/credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”;

**5.6** A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa;

**5.7** A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento;

**5.8** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de abertura, deverá encaminhar os envelopes de Habilitação e Propostas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

**5.9** O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

**5.11 Deverá ainda apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO I** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006** e alterações;

**b) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;**

## **6. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 O TITULAR ou PROCURADOR**, definido na forma do **item 5**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **HABILITAÇÃO, e PROPOSTA DE PREÇO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**6.1.1** Conteúdo da parte externa do envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

**Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RR

Concorrência n.º: **001/2021**

Data de Abertura: **02/09/2021**

Horário: **10:00 horas**

**6.1.3** Conteúdo da parte externa do envelope n.º 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

## DESTINATÁRIO

### **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/RR

Concorrência n.º: **001/2021**

Data de Abertura: **02/09/2021**

Horário: **10:00 horas**

6.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

6.3 A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no subitem 1.3. deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

6.4 Somente serão aceitos e considerados os envelopes que, se encaminhados por terceiros e serviço de correspondência, derem entrada no órgão licitante antes do início da sessão de licitação, não se responsabilizando a Administração pelo endereçamento errado, mesmo que internamente no órgão público.

## **7. VISTORIA**

7.1 A vistoria ao local das obras é facultativa e deverá ser realizada por técnico da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à administração, o agendamento da sua vistoria (Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara; Acórdão nº 906/2012 – Plenário e Acórdão nº 110/2012 – Plenário).

7.2 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante nos documentos técnicos que integrem o Projeto Básico.

7.3 Nos termos do item 4.2 do Projeto Básico, a vistoria ao local das obras é facultativa e deverá ser realizada em dias úteis no horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até um dia antes da data da sessão de abertura da proposta por técnico da licitante. Entretanto, quando não realizada, a proponente não poderá alegar desconhecimento das condições de execução e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO B) em conformidade com o ANEXO.

7.3.1. Conforme disposto no item 4.2.1 do Projeto Básico, a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO B - Anexo do Projeto Básico) deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa e encaminhada via e-mail, no endereço eletrônico <diet@detran.rr.gov.br> em até 5 (cinco) dias úteis que antecede a abertura do certame, para validação da declaração pela área técnica do DETRAN-RR, a qual deverá retornar com a validação da declaração em até 48h (quarenta e oito horas). A declaração deve ser acompanhada de comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a licitante.

7.4 Conforme disposto no item 4.3 do Projeto Básico (**ANEXO XI DO EDITAL**), para vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à administração, o agendamento da sua vistoria.

7.5 Conforme disposto no item 4.4 do Projeto Básico (**ANEXO XI DO EDITAL**), o técnico da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o ANEXO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO A- Anexo do Projeto Básico), na ocasião da vistoria, para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

## **8. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

8.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre os demais, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

8.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.4.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.4 Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4.5 Caso seja determinada neste edital a subcontratação obrigatória de que trata o art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, os licitantes deverão, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, junto com a sua documentação de habilitação.

8.5 No **envelope nº 01 (HABILITAÇÃO)**, deverá constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em uma via, devidamente ordenados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, conforme listagem abaixo:

#### **8.5.1 Relativamente à Habilitação Jurídica:**

8.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.5.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.1.8 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, em validade, substitui a documentação referente à habilitação jurídica nos subitens 8.4.1 a 8.4.4 .

#### **8.5.2 Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próximas certidões **OU** no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.5.2.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

8.5.2.9 A certidão descrita no subitem 8.5.2.8 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais

eletrônicos;

8.5.2.10 Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da Sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata ou execução patrimonial, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de Cartórios indicadas no respectivo documento;

8.5.2.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

8.5.2.12 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

### **8.5.3 Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação..

8.5.3.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.5.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.5.3.6 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c. As empresas que apresentarem qualquer índice relativo à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar por meio de escrituras contábeis, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Projeto Básico (**Anexo XI**), deste Edital.

**8.5.4 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos do item 19 do Projeto Básico (Anexo XI),** deste Edital;

8.5.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

8.5.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 19.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

8.5.4.3 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, Engenheiro (s) civil (is) e/ou Elétrico, Arquiteto (s) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	QTD. MÍNIMA	UND	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
I	BRISE METALICO DE ALUMINIO, B57 BRANCO NIEVE 7000 HUNTER DOUG	458,00	m <sup>2</sup>	50%
II	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	288,95	m <sup>3</sup>	50%
III	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	4.977,47	m <sup>2</sup>	50%
IV	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30CM, INCLUSO CONCRETO FCK=20MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	1.440,00	M	50%
V	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	2.488,73	m <sup>2</sup>	50%
VI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	1.888,35	m <sup>2</sup>	50%
VII	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	13.780	m	50%
VIII	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3.760	m	50%
IX	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	350	m	50%
X	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	625	M <sup>2</sup>	50%
XI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	7.980	M <sup>2</sup>	50%
XII	TRANSFORMADOR TRIFASICO	225KVA	UN	50%

a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU da região onde foram executados os serviços;

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

c) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do Subitem 8.5.4.3, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;

d) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.5.4.4 **DECLARAÇÃO** que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa ou possuem comprovação da vinculação dos profissionais, através de contrato de prestação de serviço (termo de responsabilidade), contrato trabalhista ou societário, ou declaração de compromisso de vinculação futura, comprovando vínculo com este objeto, todos devidamente reconhecidos e registrados em cartório.

8.5.4.5 **COMPROVAÇÃO** de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos **em nome da empresa licitante**, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU da região onde foram executados os serviços, conforme tabela:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	QTD. MÍNIMA	UND	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
I	BRISE METALICO DE ALUMINIO, B57 BRANCO NIEVE 7000 HUNTER DOUG	458,00	m <sup>2</sup>	50%
II	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	288,95	m <sup>3</sup>	50%
III	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	4.977,47	m <sup>2</sup>	50%
IV	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30CM, INCLUSO CONCRETO FCK=20MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	1.440,00	M	50%
V	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	2.488,73	m <sup>2</sup>	50%
VI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	1.888,35	m <sup>2</sup>	50%
VII	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	13.780	m	50%
VIII	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	3.760	m	50%

	INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
IX	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	350	m	50%
X	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	625	M²	50%
XI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	7.980	M²	50%
XII	TRANSFORMADOR TRIFASICO	225KVA	UN	50%

8.5.4.6 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 19.5) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

8.5.4.7 **DECLARAÇÃO** da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA e/ou CAU do profissional, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

8.5.4.8 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, tem que ser dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 8.5.4.3 do Edital.

8.5.4.9 **DECLARAÇÃO** comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos, conforme **ANEXO VIII** deste Edital.

8.5.4.10 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

8.5.4.11 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

8.5.4.12 Poderão ser admitidos atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional, do itens 8.5.4.3 e 8.5.4.5 do edital, similar, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, pela área técnica do DETRAN-RR.

**Das declarações:**

8.5.4.13 **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme **ANEXO III** deste Edital;

8.5.4.14 **Declaração** de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.4.15 Apresentar **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO A)** ou **(MODELO B)**, nos termos do Projeto Básico (**ANEXO XI DO EDITAL**);

8.5.4.16 A fim de facilitar a verificação das peças técnicas relativas a habilitação, fica sugerido a apresentação de quadro/planilha em que conste o nome de cada profissional, sua habilitação, número de registro do acervo/atestado e quais as exigências das que constam no subitem 8.5.4.3 e 8.5.4.5 que são atendidas em seus registros.

<b>Empresa:</b>			
<b>Objeto:</b>			
Nome		Nº do acervo	Exigência de Habilitação
xxxxxxxxx	Engenharia Civil	xxxxxxxxx	Execução de BRISE METALICO DE ALUMINIO, B57 BRANCO NIEVE 7000 HUNTER DOUG, compatível com item I, do 8.5.4.3
xxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxx	Execução de xxxx, compatível com item II, do 8.5.4.3

## 9. IMPORTANTE PARA OS LICITANTES:

9.1.1 Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou ainda pela conferência dos servidores desta CPL/DETRAN-RR, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso;

9.1.2 Todos os documentos emitidos via INTERNET serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

9.1.3 As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

9.1.4 A licitante, inclusive ME ou EPP, que deixar de apresentar qualquer documento de HABILITAÇÃO – Envelope 01, exigido neste edital ou apresentá-lo de forma incorreta será considerada INABILITADA. Os erros puramente formais, possivelmente encontrados nos documentos inerentes à qualificação técnica e/ou nas declarações, serão avaliados pela Comissão e consignados em Ata.

9.1.5 Para efeito desta licitação, todos os documentos exigidos devem corresponder a um só local de competência (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

9.1.5.1 Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

9.1.5.2 Se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz, quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais;

9.1.5.3 Se a licitante for a Matriz e a que fornecerá for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da Matriz e Filial simultaneamente.

9.1.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.5.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.5.6 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente

9.1.5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 No **Envelope nº 02**, deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL e o(s) documento(s) que**, atendem aos seguintes requisitos:

10.1.2 Ser impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma deste Edital;

10.1.3 Constar o n.º do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

10.1.4 Constar às especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO X** deste Edital;

10.1.5 Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos**. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente, já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

10.1.6 A Planilha Orçamentária apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

10.1.7 Prazo global em dias consecutivos, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** em que a **CONTRATADA** se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior do estabelecido no modelo do cronograma físico-financeiro em anexo;

10.1.8 Anexar junto a Proposta - Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.1.9 Anexar junto a Proposta - Cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária;

11.1.10 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme item 8 do Projeto Básico.

11.1.11 A execução dos serviços será iniciada contados a partir do 7º dia útil do recebimento da ordem de serviço, admitida a tolerância de até 05 (cinco) dias úteis da data de sua expedição.

11.1.12 Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO**: na sede do DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR. CEP: 69.310-005;

11.1.13 Constar **GARANTIA**: Conforme itens 11 e 12 do Projeto Básico;

11.1.14 Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO**: Conforme item 15 do Projeto Básico;

11.1.15 Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** da empresa;

11.1.16 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), pelo qual a LICITANTE executará as obras/serviços, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, incluindo, também, materiais, mão de obra, projetos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluídos todos os equipamentos auxiliares e complementares, para a perfeita realização dos serviços; **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO X. Caso haja algum item sem oferta de preço a proposta será automaticamente desclassificada;**

11.1.17 Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

**11.2 DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **ANEXO V deste Edital**;

11.3 No caso de haver divergência entre o preço **em numeral** e o preço **por extenso**, prevalecerá o **último**;

11.4 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

11.5 Abertos os **Envelopes nº 02** contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, a Comissão Permanente de Licitação e os representantes legais definidos rubricarão todas as folhas que integram as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um representante comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

11.6 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

11.9 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

11.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.11 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

11.13 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.14 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.15 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

11.16 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

11.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.19 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.21 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

11.22 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

11.23 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitadas para lhe orientarem quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

## 12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do item 2, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados.

12.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

12.3 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.4 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.5 Como condição para participação, o licitante deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

12.5.1 de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

12.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.5.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

12.5.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.5.1.5. que a proposta foi elaborada de forma independente.

12.5.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.1.7. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

12.5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.5.3. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.5.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

12.5.5. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

12.5.6. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.5.7. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.5.8. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.5.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.5.10. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.5.11. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.5.12. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.5.13. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.5.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.5.15. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.5.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.5.17. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.5.18. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.5.18.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.5.18.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

12.5.18.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.18.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5.18.5 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O critério de julgamento será menor preço global;

13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

13.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de cinco minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo máximo de 10 minutos, contados da comunicação da Comissão de Licitação via e-mail, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.9.1. produzidos no País;

13.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.12. Será desclassificada a proposta que:

13.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

13.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

13.12.5. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.12.6. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

13.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

13.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

13.14.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

#### **14. DA GARANTIA DO CONTRATO**

14.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato, caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93 com validade para todo o período de execução da obra.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

b) Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) ou

c) Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

14.3 As importâncias retidas serão restituídas pelo saldo que apresentarem na conta remunerada, após o recebimento definitivo e a aceitação final dos serviços, salvo no caso de rescisão do Contrato por fraude, má-fé, incapacidade ou comprometimento de qualquer qualidade dos serviços que tome a obra inaceitável pelo CONTRATANTE.

14.4 A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do Contrato, respondendo inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará em perda da citada garantia a favor da CONTRATANTE, revertendo seu valor aos cofres da Autarquia.

14.5 Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a CONTRATADA se obriga a repor o valor na sua integralidade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais.

14.6 A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do Contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

14.7 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não executadas pela CONTRATADA;

14.8 O DETRAN/RR não executará a garantia se ocorrer uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração e;

d) Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.2 Quanto ao prazo de vigência do contrato, este por sua vez será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15.3.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3.4 Em caso de legislação superveniente conflitante com a legislação vigente à época da assinatura do contrato, o instrumento celebrado poderá ser alterado, mediante termo aditivo, e respeitada sempre a equação de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

16.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

16.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

16.1.3 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.4 O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.1.5 O recurso só será aceito caso seja protocolada no Setor da CPL – Comissão Permanente de Licitação ou via e-mail através do endereço eletrônico <cpldetranrr@gmail.com>, devidamente assinado por representante legal.

16.1.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

16.1.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Este contrato poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta que lhe deu esteio, mediante solicitação do contratado, realizando-se o reajuste com base na variação do Índice Nacional de Custos da Construção - (INCC).

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO IX deste instrumento.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.2 Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.3 A **HOMOLOGAÇÃO** da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora;

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

20.1 Conforme Minuta do Contrato, **ANEXO XII** deste Edital;

## **21. PAGAMENTO**

21.1 Conforme Minuta do Contrato, **ANEXO XII** deste Edital;

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Conforme Projeto Básico, **ANEXO XI** deste Edital;

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.2 Ocorrendo **anulação** ou **revogação** desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado ou, não existindo, em jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

23.2.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.2.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.2.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes;

23.4 A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

23.5 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor;

23.6 Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor** e demais normas legais pertinentes;

23.6.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.6.3 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.6.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.7 Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23.8 A participação da licitante implicará a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

## 24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

**Anexo I** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

**Anexo III** - Modelo da Declaração de Que a Empresa Não Possui Menores de Idade No Seu Quadro Funcional;

**Anexo IV** – Modelo da Declaração de Que Não Existem Fatos Supervenientes Que Impeçam a Habilitação a Empresa Nesta Licitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração Quanto aos Preços Propostos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

**Anexo VII** - Declaração de Responsabilidade Técnica

**Anexo VIII** - Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação;

**Anexo IX** - Declaração de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados;

**Anexo X** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo XI** – Projeto Básico;

**Anexo XII** – Minuta de Contrato

24.1 Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL -DETRAN-RR e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 13:30hs, na sala da CPL/DETRAN-RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, ou através do endereço eletrônico <cpldetranrr@gmail.com>.

***Boa Vista-RR, Data emitida pelo sistema eletrônico,  
no final do documento.***

**Nasser Nader Madeira Abdala**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
DETRAN-RR

**Francisco Bruno de Sousa Ferreira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
DETRAN-RR

**Anna Paula Pereira Félix**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
DETRAN-RR

[-----]

**ANEXO I****(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**\*OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

[-----]

**ANEXO II****(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROCESSO Nº</b> 19301.000490/2021.11 <b>CONCORRÊNCIA Nº:</b> 001/2021 <b>ABERTURA:</b> 02/09/2021 <b>HORÁRIO:</b> 10:00 horas	<b>CNPJ</b>
---	-------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal, RG nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, Tipo Menor Preço Global, **DECLARA**, sob as penas de lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas;
- E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

[-----]

**ANEXO III****(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROCESSO Nº 19301.000490/2021.11</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021</b> <b>ABERTURA: 02/09/2021</b> <b>HORÁRIO: 10:00 horas</b>	CNPJ
---	------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Localidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

[-----]

**ANEXO IV****(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROCESSO Nº 19301.000490/2021.11</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021</b> <b>ABERTURA: 02/09/2021</b> <b>HORÁRIO: 10:00 horas</b>	CNPJ
---	------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Localidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

[-----]

**ANEXO V****(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROCESSO Nº 19301.000490/2021.11</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021</b> <b>ABERTURA: 02/09/2021</b> <b>HORÁRIO: 10:00 horas</b>	CNPJ
---	------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Localidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

[-----]

**ANEXO VI****(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROCESSO Nº 19301.000490/2021.11</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021</b> <b>ABERTURA: 02/09/2021</b> <b>HORÁRIO: 10:00 horas</b>	CNPJ
---	------

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Ao Detran-RR – Departamento de trânsito de Roraima**

Nós da \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_ em atenção ao solicitado no item \_\_\_\_\_ do edital da Concorrência nº 001/2021 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA**, objeto do Edital da Concorrência nº001/2021, indicamos os profissionais abaixo como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços:

**1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL:**

Título do Profissional:

Nome do Profissional:

CPF:

Registro no CREA/CAU:

**2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL:**

Título do Profissional:

Nome do Profissional:

CPF:

Registro no CREA/CAU:

Localidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico

[-----]

**ANEXO VII****(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROCESSO Nº 19301.000490/2021.11</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº: 001/2021</b> <b>ABERTURA: 02/09/2021</b> <b>HORÁRIO: 10:00 horas</b>	<b>CNPJ</b>
---	-------------

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Ao Detran-RR – Departamento de trânsito de Roraima**

Eu, \_\_\_\_\_, Registro nº \_\_\_\_\_, em atenção ao solicitado no item \_\_\_\_\_ do Edital de Concorrência nº 001/2021 **DECLARO** para os devidos fins que aceito a Responsabilidade técnica a mim indicada pela Empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA**, objeto do Edital de Concorrência nº 001/2021.

**Declaro**, ainda que serei responsável pela execução da parte \_\_\_\_\_ (exemplo: Engenharia Mecânica) \_\_\_\_\_ e autorizo a inclusão do meu nome para integrar equipe técnica que executará os serviços de que trata este edital.

Localidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico

(Nome do Profissional)

(nº de Registro no CREA/CAU)

[-----]

**ANEXO VIII****(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROCESSO Nº</b> 19301.000490/2021.11 <b>CONCORRÊNCIA Nº:</b> 001/2021 <b>ABERTURA:</b> 02/09/2021 <b>HORÁRIO:</b> 10:00 horas	CNPJ
---	------

DECLARO que recebi todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação.

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico

[-----]

#### ANEXO IX

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROCESSO Nº</b> 19301.000490/2021.11 <b>CONCORRÊNCIA Nº:</b> 001/2021 <b>ABERTURA:</b> 02/09/2021 <b>HORÁRIO:</b> 10:00 horas	CNPJ
---	------

DECLARO que tenho pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), não podendo pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico

[-----]

#### ANEXO X

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

<b>PROCESSO Nº</b> 19301.000490/2021.11 <b>CONCORRÊNCIA Nº:</b> 001/2021 <b>ABERTURA:</b> 02/09/2021 <b>HORÁRIO:</b> 10:00 horas	CNPJ
---	------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da etapa 1 de serviços de reforma, adequação e ampliação do departamento estadual de trânsito (DETRAN) unidade Boa Vista, Roraima.	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (por extenso)</b>		

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**GARANTIA DO SERVIÇO:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **BAIRRO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**Nº DA CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**N.º DA AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_

**OUTRAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

Boa Vista-RR, xx de xxxxxxxx de 2021.

Proponente

**\*OBS:** A proposta deverá ser apresentada em papel com timbre da empresa, ou com carimbo que a identifique.

**Anexar junto a Proposta:**

- Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional;
- Cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária;
- Composição detalhada do BDI;

[-----]

**ANEXO XI**

**PROJETO BÁSICO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RORAIMA**

**DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO DO DETRAN/RR**

**PROJETO BÁSICO DIET Nº 01/2021**

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA.</b>
----------------	--

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento disciplina os serviços de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

**2. FINALIDADE**

2.1 A finalidade deste Projeto Básico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA, para que os servidores e a população em geral tenham as instalações necessárias e adequadas de trabalho e atendimento.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O prédio atual da sede do DETRAN/RR está em condições insalubres para com seus funcionários e munícipes.

3.2 Em atendimento a demanda, observamos as constantes solicitações de manutenção do prédio atual que abriga o Detran/RR, devido as instalações de rede elétrica, hidráulica e sanitária serem antigas, as manutenções se tornam constantes o que gera grande ônus a este departamento.

3.3 Desta forma, a execução de um novo prédio como sede é essencial, uma vez que essa contratação está alinhada ao SETOR FINANCEIRO e baseado no estudo técnico preliminar.

**4. VISTORIA TÉCNICA**

4.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante nos documentos técnicos que integrem o Projeto Básico.

4.2 A vistoria ao local das obras é facultativa e deverá ser realizada em dias úteis no horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até um dia antes da data da sessão de abertura da proposta por técnico da licitante. Entretanto, quando não realizada, a proponente não poderá alegar desconhecimento das condições de execução e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO B) em conformidade com o ANEXO.

4.2.1. A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO B) deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa e encaminhada via e-mail, no endereço eletrônico <diet@detran.rr.gov.br> em até 5 (cinco) dias úteis que antecede a abertura do certame, para validação da declaração pela área técnica do DETRAN-RR, a qual deverá retornar com a validação da declaração em até 48h (quarenta e oito horas). A declaração deve ser acompanhada de comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a licitante.

4.3 Para vistoria o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à administração, o agendamento da sua vistoria.

4.4 O técnico da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o ANEXO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO A), na ocasião da vistoria, para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

## **5. CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria “Obra” que trata o art. 6º, §1º da Lei nº 8.666/93, por envolver a realização de serviços técnicos de Engenharia.

5.2 Essa licitação será realizada em duas etapas, as mesmas são viáveis técnica e economicamente com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 Por se tratar de serviços de engenharia que envolve reforma existe a necessidade de retirada, remoções, demolições para a posterior execução de serviços finais, como pinturas, execução de forros, impermeabilizações de calhas e outros.

5.5 Para dirimir qualquer dúvida quanto aos serviços previsto, segue anexo a este projeto básico as planilhas que compõe o orçamento referência bem como as especificações técnicas dos serviços, quaisquer outras dúvidas poderão ser esclarecidas pela divisão de engenharia do DETRAN-RR, devendo ser sanadas antes da execução de qualquer serviço.

5.6 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, e de acordo com as especificações do ANEXO I-B (Especificações Técnicas) deste projeto básico, e de quaisquer outras peças técnicas, documentos, relatórios que se fizeram necessários para a entrega completa do objeto, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

5.7 Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento. O objeto deverá possuir vínculo direto com as Leis, normativos, e orientações que regem a execução desse tipo de objeto, de maneira a respaldar toda documentação entregue à Administração para o uso em processos posteriores.

5.8 O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser acompanhado pela comissão técnica da Divisão de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RR, para avaliação e aprovação de cada uma das etapas.

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Estima-se que o valor máximo para contratação dos serviços é de R\$ 7.321.713,68 (sete milhões e trezentos e vinte um mil e setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha de Orçamento Referência, ANEXO I-A.

6.2 Todos os custos apresentados na planilha orçamentária são compatíveis com a tabela SINAPI data de preço de DEZ/2020 sem desoneração e pesquisa de mercado local no mês de dezembro de 2020.

## **7. DA FONTE DE RECURSOS**

Função: 06 – Segurança Pública Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Governo: 037 – Segurança e Defesa do Cidadão Ação: 3526 – Construção de Unidades do DETRAN

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 101, 150, 650

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1 A Contratada terá 180 (Cento e oitenta dias) dias para executar os serviços constantes na planilha de orçamento estimativo, objeto deste projeto básico e seus anexos, contados a partir do 7º dia útil do recebimento da ordem de serviço, admitida a tolerância de até 05 (cinco) dias úteis da data de sua expedição.

8.2 O acompanhamento dos serviços será realizado com base no cronograma físico financeiro constantes no ANEXO I-A.

8.3 Havendo necessidade de prorrogação do prazo de execução, o contratado, por meio do seu representante legal, deverá encaminhar pedido circunstanciado endereçado ao fiscal do contrato, apresentando a justificativa pelo atraso.

8.4 Entende-se por justificativa pelo atraso, ocorrência comprovável e alheia à vontade do contratado.

8.5 Pedido de prorrogação encaminhado fora do prazo de execução será considerado intempestivo e indeferido de plano.

8.6 Qualquer pedido de prorrogação será analisado com observância no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 O objeto será executado de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

9.2 A contratação sob o regime de preços unitários vincula a remuneração do contratado às quantidades de serviço efetivamente executadas, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, c/c o art. 65, todos da Lei 8.666/1993.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze)dias da comunicação escrita do contratado. (Art. 73, Inc.I; a, Lei 8.666/93

10.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de no máximo 90 dias após o recebimento provisório, e da observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o dispositivo no art.69 desta lei. (art. 73, Inc. I; b, lei 8.666/1993).

10.3 A conclusão dos serviços será avaliada segundo os critérios usuais da construção civil, assim estabelecidos na planilha de custo, no ANEXO I-A e especificações, no ANEXO I-B.

## 11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 Quanto aos serviços constantes neste Projeto, terão garantia de 5 anos, contados do recebimento definitivo.

11.2 A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3071 - Código Civil), que definem um prazo de 05 anos como garantia da obra.

## 12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato, caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93 com validade para todo o período de execução da obra.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

b) Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) ou

c) Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

12.3 As importâncias retidas serão restituídas pelo saldo que apresentarem na conta remunerada, após o recebimento definitivo e a aceitação final dos serviços, salvo no caso de rescisão do Contrato por fraude, má-fé, incapacidade ou comprometimento de qualquer qualidade dos serviços que tome a obra inaceitável pelo CONTRATANTE.

12.4 A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do Contrato, respondendo inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará em perda da citada garantia a favor da CONTRATANTE, revertendo seu valor aos cofres da Autarquia.

12.5 Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a CONTRATADA se obriga a repor o valor na sua integralidade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais.

12.6 A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do Contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

12.7 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não executadas pela CONTRATADA;

12.8 O DETRAN/RR não executará a garantia se ocorrer uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração e;

d) Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

## 13. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O serviço será recebido nas seguintes condições:

13.1.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes a fim de verificar o atendimento às

especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências dos projetos e orçamento de referência que compõem este projeto básico, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

13.1.2 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços especificados;

13.2 A execução dos serviços relativos será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE.

13.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo, a verificação dos serviços executados.

13.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.5 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução que deverão apresentar os serviços, com a finalidade de verificar a necessidade ou não de adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.6 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.9 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente esclarecidas todas as dúvidas e atendidas às exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

13.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.11 Os prazos de início de fases de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, devidamente autuados em processo e após a aprovação da autoridade competente.

13.12 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

13.13 Independentemente da vigência do contrato, a empresa deverá prestar esclarecimentos, correções e informações caso sejam detectados problemas durante a execução da obra até o limite de seu prazo de garantia. O não cumprimento deste acarretará na aplicação das sanções prevista.

13.14 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 9.666, de 1993.

14.2 O CONTRATADO deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços, sendo que os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento e gerência do serviço deverão pertencer ao seu quadro técnico. O serviço deverá ser executado exclusivamente pelos profissionais responsáveis técnicos, conforme ART/RRT.

14.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará e aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na

Legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 Durante a execução do objeto, a fiscalização contratual deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Em decorrência do regime de execução adotado, o pagamento será mensal e realizado mediante apresentação do boletim de medição, elaborado pela CONTRATADA e submetido aos FISCALIS DO CONTRATO, que contemplará somente os serviços concluídos assim como a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços efetivamente executados tanto em quantitativo como qualitativo.

15.2 O cronograma de execução, apresentado pela CONTRATADA servirá como base para a provisão do desembolso mensal a ser executado pelo DENTRAN/RR durante a execução do contrato, sendo aferido a cada boletim de medição os reais serviços executados, podendo ser efetivamente pago valores a maior ou a menor do que os previamente estipulados, discriminados no cronograma de execução.

15.3 Os eventuais custos ocasionados pelo atraso na execução de serviços em proporção inferior ao estipulado no Cronograma físico financeiro, Anexo I- A, ficará sob a responsabilidade da contratada.

15.4 Os eventuais custos ocasionados pelo atraso na execução de serviços em proporção inferior ao estipulado no Cronograma físico financeiro Anexo I-A, ficará sob a responsabilidade da Contratada.

15.5 O boletim de medição deverá ser apresentado com todos os serviços constantes na planilha orçamentária da obra Anexo I-A, sendo estes serviços executados ou não medidos em determinado período e deverão constar as seguintes informações mínimas:

- a) Período de execução dos serviços medidos;
- b) Demonstração da porcentagem já executada e o saldo a se executar de cada serviço;
- c) Unidade e medição e custo unitário de cada item;

15.6 À comissão de fiscalização caberá a atestação das faturas referentes ao serviço prestado, após a aferição das mesmas.

15.7 O prazo para pagamento do valor contratado será efetuado após a aprovação por parte da Comissão de Recebimento do Boletim de Medição relativo aos serviços concluídos no período observado, mediante Ordem Bancária e conforme Notas Fiscais discriminando tais serviços, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento das faturas.

15.8 O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimento ou indenização devidas pela CONTRATADA.

15.9 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie a substituição.

15.10 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

15.11 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando direito ao reajustamento de preços no valor faturado.

15.12 Os FISCALIS DO CONTRATO averiguarão a conformidade dos serviços relacionados no Boletim de Medição com os executados pela CONTRATADA, e caso atestem sua regularidade o remeterá para a DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRANSITO – DIET no DETRAN/RR.

15.13 Caso os FISCALIS DO CONTRATO atestem no Boletim de Medição alguma irregularidade diante do que foi executado pela CONTRATADA, o devolverá a esta para os devidos ajustes, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.14 As Notas Fiscais/faturas, obrigatoriamente deverão ser emitidas com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de instrumento do CONTRATO, não se admitindo Notas Fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

15.15 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida em nome do DETRAN/RR e entregue no Protocolo do DETRAN/RR, pelo menos em uma via, acompanhada de requerimento e boletim de medição.

15.16 A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas na fase de habilitação da licitação.

15.17 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

15.18 O pagamento está condicionado, conforme previamente definido na planilha orçamentária da obra, e obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no PROJETO BÁSICO e no CONTRATO.

15.19 Para realização das medições da obra, entende-se como serviços efetivamente executados, a conclusão dos itens orçamentários discriminados na planilha e previstos no cronograma físico financeiro de execução da obra, Anexo I-A.

15.20 Todo boletim de medição deverá estar acompanhado do DIÁRIO DE OBRAS referente ao período e MEMÓRIA DE CÁLCULO dos serviços executados, preferencialmente acompanhados de detalhe gráfico que identifique onde estão localizados estes serviços a serem medidos.

15.21 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.

15.22 Caso seja constatada a ocorrência de vício do serviço, ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, a contratada será convocada para refazê-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.

15.23 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

- a) Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- b) 30 = número de dias do mês civil;
- c) N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- d) VP = Valor da parcela em atraso.

## 16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 Quanto ao prazo de vigência do contrato, este por sua vez será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

17.1 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e conforme códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/Confea; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CAU normas técnicas da ABNT e do Inmetro, Código Civil, Normas regulamentadoras, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

17.2 Entregar os serviços do objeto dentro do prazo e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações.

17.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

17.4 Antes de iniciar os serviços contratados apresentar a CONTRATANTE, por ocasião da execução os serviços sob demanda, à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos serviços contratados.

17.5 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação e Projeto Básico.

17.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos serviços objeto do presente contrato.

17.7 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

17.8 Arcar com todas as despesas, direta e/ou indireta como impostos, seguros, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico- financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência do órgão CONTRATANTE.

17.9 A Contratada é obrigada a obter e apresentar à FISCALIZAÇÃO todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas. E obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais.

17.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes inerentes ao objeto do contrato.

17.11 Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrente da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.12 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

17.13 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora

ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

17.14 Designar profissional com habilitações na área de engenharia civil, que atuará como seu representante junto ao DETRAN-RR durante o período de execução do Contrato, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário do seu quadro fixo designado para tal atribuição.

17.15 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço;

17.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

17.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.19 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

17.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

17.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.22 Atender as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na execução do serviço relacionados a este contrato com o DETRAN/RR.

17.23 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.24 Arcar com quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações por acidentes de trabalho, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

17.25 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

17.26 A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, ou seja, utilizando mão de obra tecnicamente qualificada e capacitada, de a forma a atender as exigências específicas do Projeto Básico.

17.26.1 A CONTRATADA deverá cumprir a RECOMENDAÇÃO, para que dê efetivo cumprimento à Lei Estadual nº 899/2013, que objetivem a contratação de obras e de serviços públicos, sob pena de invalidação de eventuais certames licitatórios. Nos termos do Art. 1º da referida lei "Ficam as empresas terceirizadas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado de Roraima, obrigadas a reservarem no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos".

17.27 Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho, bem como arcar com todas as despesas referentes a essas obrigações.

17.28 Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.29 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega, assim como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.30 Participar das reuniões com a fiscalização sempre que solicitada.

17.31 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local da obra, a qualquer tempo, e aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.32 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.33 Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações descritas no Edital.

17.34 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

17.35 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

17.36 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização contratual e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a

serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Edital e demais documentos anexos

17.37 Refazer, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

17.38 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

17.39 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.40 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.41 Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

17.42 Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

17.43 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE

17.44 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;

17.45 Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46 e 49 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

17.46 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966.

17.47 Exercer as demais obrigações previstas em contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas e se os serviços forem realizados em conformidade com as especificações requeridas no orçamento especificações técnicas e memorial

18.2 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3 Proporcionar as informações adicionais necessárias, solicitadas pela CONTRATADA que, eventualmente, ficaram fora deste Projeto Básico.

18.4 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

18.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento, conferência, avaliação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

18.6 Notificar prontamente à CONTRATADA, sobre falhas, defeitos e/ou anormalidade verificada na execução do objeto;

18.7 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;

18.8 Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, assim como o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's) fornecidos pela CONTRATADA;

18.9 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

18.10 Exigir cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

18.11 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato;

18.12 Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

19.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 19.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

19.3 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, Engenheiro (s) civil (is) e/ou Elétrico, Arquiteto (s) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

ITENS DE SERVIÇO	QTD. MÍNIMA	UND	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
BRISE METALICO DE ALUMINIO, B57 BRANCO NIEVE 7000 HUNTER DOUG	458,00	m <sup>2</sup>	50%
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	288,95	m <sup>3</sup>	50%
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	4.977,47	m <sup>2</sup>	50%
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30CM, INCLUSO CONCRETO FCK=20MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	1.440,00	M	50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	2.488,73	m <sup>2</sup>	50%
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	1.888,35	m <sup>2</sup>	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	13.780	m	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3.760	m	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	350	m	50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	625	M <sup>2</sup>	50%
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	7.980	M <sup>2</sup>	50%
TRANSFORMADOR TRIFASICO	225KVA	UN	50%

a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU da região onde foram executados os serviços;

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

c) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do Subitem 19.3, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;

d) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

19.4 **DECLARAÇÃO** que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa ou possuem comprovação da vinculação dos profissionais, através de contrato de prestação de serviço (termo de responsabilidade), contrato trabalhista ou societário, ou declaração de compromisso de vinculação futura, comprovando vínculo com este objeto, todos devidamente reconhecidos e registrados em cartório.

19.5 **COMPROVAÇÃO** de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos **em nome da empresa licitante**, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU da região onde foram executados os serviços, conforme tabela:

ITENS DE SERVIÇO	QTD. MÍNIMA	UND	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
BRISE METALICO DE ALUMINIO, B57 BRANCO NIEVE 7000 HUNTER DOUG	458,00	m <sup>2</sup>	50%
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	288,95	m <sup>3</sup>	50%
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	4.977,47	m <sup>2</sup>	50%
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30CM, INCLUSO CONCRETO FCK=20MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	1.440,00	M	50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	2.488,73	m <sup>2</sup>	50%
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	1.888,35	m <sup>2</sup>	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	13.780	m	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3.760	m	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	350	m	50%

TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	625	M²	50%
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	7.980	M²	50%
TRANSFORMADOR TRIFASICO	225KVA	UN	50%

19.6 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 19.5) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

19.7 **DECLARAÇÃO** da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA e/ou CAU do profissional.

19.8 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, tem que ser dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 19.3.

19.9 **DECLARAÇÃO** comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

19.10 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

19.11 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

19.12 Poderão ser admitidos atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional, do itens 19.3 e 19.5 do edital, similar, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, pela área técnica do DETRAN-RR.

## 20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação TOTAL do objeto deste projeto básico.

20.2 Será admitida a subcontratação PARCIAL do objeto, observados os critérios e limitações abaixo relacionados.

20.3 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande notada especialização técnica, evidenciada pela existência de empresas dedicadas aquele segmento, ou ainda, quando esta seja a prática no mercado, tais como instalação elétrica, instalação de pontos lógicos e ou instalação e remanejamento de instalações de centrais de ar condicionado e projeto e execução do sistema de combate a incêndio.

20.4 Fica estabelecido o limite de subcontratação de até 40% do valor da obra.

20.5 Para efeito de admissibilidade da subcontratação, a retirada de entulho, a locação de equipamentos, de contêineres, de andaimes, equipamentos de escora, etc., não será considerada como subcontratação de serviços, mas como fornecimento de insumos.

20.6 Não será permitida a subcontratação, em hipótese alguma, dos serviços constantes da planilha de serviços abaixo relacionado:

20.6.1 Serviços preliminares, demolições e retiradas, paredes, revestimento e painéis, cobertura/guarda corpo e forro, portas, esquadrias e vidros, portões e grades, piso/revestimento, pintura, instalação hidro sanitária, louças e metais e acessórios, superestrutura e infraestrutura.

20.6.2 Não será admitida a sub contratação exclusiva de mão de obra.

20.6.3 As subcontratações deverão ser previamente submetidas à fiscalização e ao gestor do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas, bem como suas qualificações técnicas no que diz respeito aos seus credenciamentos.

## 21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, condicionado a apresentação das devidas justificativas.

21.2 Havendo a necessidade de termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos obedecerão às seguintes orientações:

21.3 Para itens de contrato, os custos corresponderão àqueles contratados.

21.4 Para itens novos, existentes no SINAPI, (mês de dezembro), os custos corresponderão àqueles relativos à região, aplicando sobre esse valor o mesmo desconto global oferecido pela CONTRATADA em relação ao orçamento estimativo do DETRAN/RR.

21.5 Para itens novos, não constantes no SINAPI, será utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos, três fornecedores.

21.6 Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os custos unitários ultrapassar os custos dos critérios ora definidos.

## 22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

22.2 A rescisão do contrato ocorrerá motivada e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

22.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.4 Do procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Relatórios diários de obra concisos, deverão ser emitidos, contendo informações relevantes para o bom acompanhamento da CONTRATANTE durante a execução do projeto, a fim de que sejam averiguadas questões como prazo, materiais e procedimentos adotados a fim de garantir a eficiência e presteza nos serviços prestados pela CONTRATADA.

23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativos da CONTRATANTE.

23.3 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada, previamente, para ser formalmente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

23.4 Em caso de divergência entre disposições deste Projeto Básico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Projeto Básico.

23.5 Qualquer dúvida quanto ao conteúdo deste projeto deverá ser esclarecida pela FISCALIZAÇÃO;

23.6 A FISCALIZAÇÃO poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Assim como, autorizar seu prosseguimento, após verificação da correção da falha que ocasionou a suspensão;

23.7 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade do DETRAN/RR, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93

23.8 Os casos omissos serão conhecidos e resolvidos pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR, à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 24. RELAÇÃO DE ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- ANEXO DO PROJETO BÁSICO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO A) e (MODELO B)

Fazem parte deste Projeto Básico, em arquivo digital:

- Anexo I-A - Orçamento de Referência (orçamento, cronograma, composições de custo, composição do BDI e encargos, memória de cálculo);
- Anexo I-B - Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;
- Anexo I-C - Projetos e Mapeamento dos serviços;

## 25. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2021.

**Elaborado por:**

**Aleny de Lima Menezes**

Chefe da Divisão de Administração  
DETRAN/RR

**Luiza Roque Ferreira**

Chefe da Divisão de Engenharia de Trânsito  
DETRAN/RR

**De acordo:**

**Jairo Amilcar da Silva Araújo**  
Diretor de Administração e Finanças  
DETRAN/RR

**Aprovo:**

**Igo Gomes Brasil**  
Diretor Presidente  
DETRAN/RR

[-----]

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**DECLARAÇÃO (MODELO A)**

**(Este modelo deverá ser transcrito na forma emitido pelo departamento competente do DETRAN/RR.)**

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA XX/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA, que o Senhor xxxxxx FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa) xxxxxxxx, Empresa ....., compareceu ao local da obra em ...../...../2021, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico do DETRAN-RR

[-----]

**DECLARAÇÃO (MODELO B)**

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo representante legal da licitante)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação Concorrência nºXX/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA**, a Empresa ....., representada pelo Senhor xxxxxx FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa) e Responsável Técnico (Nome, função), de que não houve a vistoria e está ciente do quantitativo de materiais de consumo, equipamentose utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Detran/RR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da empresa

\_\_\_\_\_  
Atesto do responsável técnico do DETRAN-RR

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO QUANTO AO ANEXO: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

\*Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A)

\*\*Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B)

[-----]

**ANEXO DO PROJETO BÁSICO EM ARQUIVO DIGITAL**

**Anexo I-A ORÇAMENTO DE REFERENCIA** (orçamento, cronograma, composições de custo, composição do BDI e encargos, memória de cálculo):

(SEI nº 2191437)

**Anexo I-B - Especificações Técnicas e Memorial Descritivo:**

(SEI nº 2191457)

**Anexo I-C - Projetos e Mapeamento dos serviços:**

Anexo I-C - PROJETOS (SEI nº 1505652); Anexo I-C - PROJETOS (part.2) (SEI nº 1505826); Anexo I-C - PROJETOS (part.3) (SEI nº 1505848); Anexo I-C - PROJETOS (part.4) (SEI nº 1505901); Anexo I-C - PROJETOS (part.5) (SEI nº 1505918); Anexo I-C - PROJETOS (part.6) (SEI nº 1505951); Anexo I-C - PROJETOS (part.7) (SEI nº 1506743); Anexo I-C - PROJETOS (part.8) (SEI nº 1506822); Anexo I-C - PROJETOS (part.9) (SEI nº 1506914); Anexo I-C - PROJETOS (part.10) (SEI nº 1506931); Anexo I-C - PROJETOS (part.11) (SEI nº 1507025); Anexo I-C - PROJETOS (part.12) (SEI nº 1507079); Anexo I-C - PROJETOS (part.13) (SEI nº 1507103); Anexo I-C - PROJETOS (part.14) (SEI nº 1507162); Anexo I-C - PROJETOS (part.15) (SEI nº 1508003); Anexo I-C - PROJETOS (part.16) (SEI nº 1508173); Anexo I-C - PROJETOS (part.17) (SEI nº 1508944); Anexo I-C - PROJETOS (part.18) (SEI nº 1508954); Anexo I-C - PROJETOS (part.19) (SEI nº 1508971); Anexo I-C - PROJETOS (part.20) (SEI nº 1508975); Anexo I-C - PROJETOS (part.21) (SEI nº 1508983); Anexo I-C - PROJETOS (part.22) (SEI nº 1509001); Anexo I-C - PROJETOS (part.23) (SEI nº 1509009); Anexo I-C - PROJETOS (part.24) (SEI nº 1509015); Anexo I-C - PROJETOS (part.25) (SEI nº 1509022); Anexo I-C - PROJETOS (part.26) (SEI nº 1509037); Anexo I-C - PROJETOS (part.27) (SEI nº 1509068); Anexo I-C - PROJETOS (part.28) (SEI nº 1509085); Anexo I-C - PROJETOS (part.29) (SEI nº 1509089); Anexo I-C - PROJETOS (part.30) (SEI nº 1509101); Anexo I-C - PROJETOS (part.31) (SEI nº 1509108); Anexo I-C - PROJETOS (part.32) (SEI nº 1509112); Anexo I-C - PROJETOS (part.33) (SEI nº 1509120); Anexo I-C - PROJETOS (part.34) (SEI nº 1509126); Anexo I-C - PROJETOS (part.35) (SEI nº 1509135); Anexo I-C - PROJETOS (part.36) (SEI nº 1509142); Anexo I-C - PROJETOS (part.37) (SEI nº 1509145); Anexo I-C - PROJETOS (part.38) (SEI nº 1509154); Anexo I-C - PROJETOS (part.39) (SEI nº 1509163); Anexo I-C - PROJETOS (part.40) (SEI nº 1509167); Anexo I-C - PROJETOS (part.41) (SEI nº 1509170); Anexo I-C - PROJETOS (part.42) (SEI nº 1509172); Anexo I-C - PROJETOS (part.43) (SEI nº 1509192); Anexo I-C - PROJETOS (part.44) (SEI nº 1509198); Anexo I-C - PROJETOS (part.45) (SEI nº 1509203); Anexo I-C - PROJETOS (part.46) (SEI nº 1509227); Anexo I-C - PROJETOS (part.47) (SEI nº 1509237); Anexo I-C - PROJETOS (part.48) (SEI nº 1509244); Anexo I-C - PROJETOS (part.49) (SEI nº 1509249); Anexo I-C - PROJETOS (part.50) (SEI nº 1509261); Anexo I-C - PROJETOS (part.51) (SEI nº 1509268); Anexo I-C - PROJETOS (part.52) (SEI nº 1509275); Anexo I-C - PROJETOS (part.53) (SEI nº 1509277); Anexo I-C - PROJETOS (part.54) (SEI nº 1509282); Anexo I-C - PROJETOS (part.55) (SEI nº 1509287); Anexo I-C - PROJETOS (part.56) (SEI nº 1509292); Anexo I-C - PROJETOS (part.57) (SEI nº 1509297); Anexo I-C - PROJETOS (part.58) (SEI nº 1509300).

[-----]

**ANEXO XII****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. XX/XXXX

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.900.328/0001-05, com sede

localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 4214, Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, **IGO GOMES BRASIL**, brasileiro, divorciado, Bacharel em Direito, portador do **RG n.º 187822 SSP/RR e CPF n.º 741.105.782-72**, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, firmam de comum acordo o presente Contrato, com base nos termos do Processo SEI n.º \_\_\_\_\_, e condições a seguir expostos, e em observância aos preceitos da Lei n.º 8.666/93, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, pactuam o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA**

1.1 O presente Contrato regula-se mediante as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37, XXI da Constituição Federal e suas ulteriores alterações.

1.2. O prédio atual da sede do DETRAN/RR está em condições insalubres para com seus funcionários e munícipes.

1.3. Em atendimento a demanda, observamos as constantes solicitações de manutenção do prédio atual que abriga o Detran/RR, devido as instalações de rede elétrica, hidráulica e sanitária serem antigas, as manutenções se tornam constantes o que gera grande ônus a este departamento.

1.4. Desta forma, a execução de um novo prédio como sede é essencial, uma vez que essa contratação está alinhada ao SETOR FINANCEIRO e baseado no estudo técnico preliminar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento disciplina os serviços de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da etapa 1 de serviços de reforma, adequação e ampliação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) UNIDADE BOA VISTA, RORAIMA, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria “Obra” que trata o artigo.6º, §1º da lei 8.666/93, por envolve a realização de serviços técnicos de Engenharia.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. Por se tratar de serviços de engenharia que envolve reforma existe a necessidade de retirada, remoções, demolições para a posterior execução de serviços finais, como pinturas, execução de forros, impermeabilizações de calhas e outros.

2.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no projeto básico (2208635), e de acordo com as especificações do ANEXO I-B, Especificações Técnicas (1496025) contidas no projeto básico, e de quaisquer outras peças técnicas, documentos, relatórios que se fizerem necessários para a entrega completa do objeto, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.6. Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento. O objeto deverá possuir vínculo direto com as Leis, normativos, e orientações que regem a execução desse tipo de objeto, de maneira a respaldar toda documentação entregue à Administração para o uso em processos posteriores.

2.7. O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser acompanhado pela comissão técnica da Divisão de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RR, para avaliação e aprovação de cada uma das etapas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Estima-se que o valor máximo para contratação dos serviços é de R\$ 7.321.713,68 (sete milhões e trezentos e vinte um mil e setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha de Orçamento Referência, ANEXO I-A.

3.2. Todos os custos apresentados na planilha orçamentária são compatíveis com a tabela SINAPI data de preço de DEZ/2020 sem desoneração e pesquisa de mercado local no mês de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

4.1. Função: 06 – Segurança Pública Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Governo: 037 – Segurança e Defesa do Cidadão Ação: 3526 – Construção de Unidades do DETRAN

4.2. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00

4.3. Fonte: 101, 150, 650

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A Contratada terá 180 (Cento e oitenta dias) dias para executar os serviços constantes na planilha de orçamento estimativo, contados a partir do 7º dia útil do recebimento da ordem de serviço, admitida a tolerância de até 05 (cinco) dias úteis da data de sua expedição.

5.2. O acompanhamento dos serviços será realizado com base no cronograma físico financeiro constantes no

**ANEXO I-A.**

5.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de execução, o contratado, por meio do seu representante legal, deverá encaminhar pedido circunstanciado endereçado ao fiscal do contrato, apresentando a justificativa pelo atraso.

5.4. Entende-se por justificativa pelo atraso, ocorrência comprovável e alheia à vontade do contratado.

5.5. Pedido de prorrogação encaminhado fora do prazo de execução será considerado intempestivo e indeferido de plano.

5.6. Qualquer pedido de prorrogação será analisado com observância no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 O objeto será executado de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

6.2. A contratação sob o regime de preços unitários vincula a remuneração do contratado às quantidades de serviço efetivamente executadas, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, c/c o art. 65, todos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita deste contratado. (Art. 73, Inc.I; a, Lei 8.666/93).

7.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de no máximo 90 dias após o recebimento provisório, e da observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o dispositivo no art.69 desta lei. (art. 73, Inc. I; b, lei 8.666/1993).

7.3. A conclusão dos serviços será avaliada segundo os critérios usuais da construção civil, assim estabelecidos na planilha de custo, no ANEXO I-A e especificações, no ANEXO I-B.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1 Quanto aos serviços, terão garantia de 5 anos, contados do recebimento definitivo.

8.2 A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas neste Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3071 - Código Civil), que definem um prazo de 05 anos como garantia da obra.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar no ato da assinatura do contrato, caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93 com validade para todo o período de execução da obra.

9.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

b) Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) ou

c) Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

9.3. As importâncias retidas serão restituídas pelo saldo que apresentarem na conta remunerada, após o recebimento definitivo e a aceitação final dos serviços, salvo no caso de rescisão deste Contrato por fraude, má-fé, incapacidade ou comprometimento de qualquer qualidade dos serviços que tome a obra inaceitável pelo CONTRATANTE.

9.4. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento deste, respondendo inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará em perda da citada garantia a favor da CONTRATANTE, revertendo seu valor aos cofres da Autarquia.

9.5. Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a CONTRATADA se obriga a repor o valor na sua integralidade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais.

9.6. A garantia ou seu saldo será liberado, mediante requerimento, após a execução do deste Contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

9.7. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não executadas pela CONTRATADA;

9.8. O DETRAN/RR não executará a garantia se ocorrer uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração e;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O serviço será recebido nas seguintes condições:

10.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências dos projetos e orçamento de referência que compõem o projeto básico, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.1 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços especificados;

10.2. A execução dos serviços relativos será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE.

10.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo, a verificação dos serviços executados.

10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução que deverão apresentar os serviços, com a finalidade de verificar a necessidade ou não de adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.9. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente esclarecidas todas as dúvidas e atendidas às exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

10.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.11. Os prazos de início de fases de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, devidamente autuados em processo e após a aprovação da autoridade competente.

10.12. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

10.13. Independentemente da vigência do contrato, a empresa deverá prestar esclarecimentos, correções e informações caso sejam detectados problemas durante a execução da obra até o limite de seu prazo de garantia. O não cumprimento deste acarretará na aplicação das sanções prevista.

10.14. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas neste contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 9.666, de 1993.

11.2. O CONTRATADO deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços, sendo que os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento e gerência do serviço deverão pertencer ao seu quadro técnico. O serviço deverá ser executado exclusivamente pelos profissionais responsáveis técnicos, conforme ART/RRT.

11.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e neste Contrato.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas neste contrato, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará e aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na Legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Durante a execução do objeto, a fiscalização contratual deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. Em decorrência do regime de execução adotado, o pagamento será mensal e realizado mediante apresentação do boletim de medição, elaborado pela CONTRATADA e submetido aos FISCALIS DESTA CONTRATO, que contemplará somente os serviços concluídos assim como a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços efetivamente executados tanto em quantitativo como qualitativo.

12.2. O cronograma de execução, apresentado pela CONTRATADA servirá como base para a provisão do desembolso mensal a ser executado pelo DETRAN/RR durante a execução do contrato, sendo aferido a cada boletim de medição os reais serviços executados, podendo ser efetivamente pago valores a maior ou a menor do que os previamente estipulados, discriminados no cronograma de execução.

12.3. Os eventuais custos ocasionados pelo atraso na execução de serviços em proporção inferior ao estipulado no Cronograma físico financeiro, Anexo I- A, ficará sob a responsabilidade da contratada.

12.4. Os eventuais custos ocasionados pelo atraso na execução de serviços em proporção inferior ao estipulado no Cronograma físico financeiro Anexo I-A, ficará sob a responsabilidade da Contratada.

12.5. O boletim de medição deverá ser apresentado com todos os serviços constantes na planilha orçamentária da obra Anexo I-A, sendo estes serviços executados ou não medidos em determinado período e deverão constar as seguintes informações mínimas:

- a) Período de execução dos serviços medidos;
- b) Demonstração da porcentagem já executada e o saldo a se executar de cada serviço;
- c) Unidade e medição e custo unitário de cada item;

12.6. À comissão de fiscalização caberá a atestação das faturas referentes ao serviço prestado, após a aferição das mesmas.

12.7. O prazo para pagamento do valor contratado será efetuado após a aprovação por parte da Comissão de Recebimento do Boletim de Medição relativo aos serviços concluídos no período observado, mediante Ordem Bancária e conforme Notas Fiscais discriminando tais serviços, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento das faturas.

12.8. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimento ou indenização devidas pela CONTRATADA.

12.9. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie a substituição.

12.10. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando direito ao reajustamento de preços no valor faturado.

12.12. Os FISCALIS DO CONTRATO averiguarão a conformidade dos serviços relacionados no Boletim de Medição com os executados pela CONTRATADA, e caso atestem sua regularidade o remeterá para a DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRANSITO – DIET no DETRAN/RR.

12.13. Caso os FISCALIS DO CONTRATO atestem no Boletim de Medição alguma irregularidade diante do que foi executado pela CONTRATADA, o devolverá a esta para os devidos ajustes, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.14. As Notas Fiscais/faturas, obrigatoriamente deverão ser emitidas com o número de inscrição no CNPJ

apresentado nos documentos de instrumento do CONTRATO, não se admitindo Notas Fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

12.15. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura emitida em nome do DETRAN/RR e entregue no Protocolo do DETRAN/RR, pelo menos em uma via, acompanhada de requerimento e boletim de medição.

12.16. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas na fase de habilitação da licitação.

12.17. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

12.18. O pagamento está condicionado, conforme previamente definido na planilha orçamentária da obra, e obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no PROJETO BÁSICO e no CONTRATO.

12.19 Para realização das medições da obra, entende-se como serviços efetivamente executados, a conclusão dos itens orçamentários discriminados na planilha e previstos no cronograma físico financeiro de execução da obra, Anexo I-A.

12.20. Todo boletim de medição deverá estar acompanhado do DIÁRIO DE OBRAS referente ao período e MEMÓRIA DE CÁLCULO dos serviços executados, preferencialmente acompanhados de detalhe gráfico que identifique onde estão localizados estes serviços a serem medidos.

12.21. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.

12.22. Caso seja constatada a ocorrência de vício do serviço, ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, a contratada será convocada para refazê-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.

12.23. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

a) Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

b) 30 = número de dias do mês civil;

c) N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

d) VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1. Quanto ao prazo de vigência do contrato, este por sua vez será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

14.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Contrato e conforme códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/Confea; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CAU normas técnicas da ABNT e do Inmetro, Código Civil, Normas regulamentadoras, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

14.2. Entregar os serviços do objeto dentro do prazo e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações.

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

14.4. Antes de iniciar os serviços contratados apresentar a CONTRATANTE, por ocasião da execução os serviços sob demanda, à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos serviços contratados.

14.5. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação e no Contrato.

14.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos serviços objeto do presente contrato.

14.7. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

14.8. Arcar com todas as despesas, direta e/ou indireta como impostos, seguros, taxas, fretes e demais encargos,

assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico- financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência do órgão CONTRATANTE.

14.9. A Contratada é obrigada a obter e apresentar à FISCALIZAÇÃO todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas. E obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais.

14.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes inerentes ao objeto do contrato.

14.11. Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrente da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.12. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

14.13. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

14.14. Designar profissional com habilitações na área de engenharia civil, que atuará como seu representante junto ao DETRAN-RR durante o período de execução do Contrato, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário do seu quadro fixo designado para tal atribuição.

14.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço;

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

14.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.19. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

14.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

14.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.22. Atender as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na execução do serviço relacionados a este contrato com o DETRAN/RR.

14.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.24. Arcar com quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações por acidentes de trabalho, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

14.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

14.26. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, ou seja, utilizando mão de obra tecnicamente qualificada e capacitada, de a forma a atender as exigências específicas do Contrato.

14.26.1. A CONTRATADA deverá cumprir a RECOMENDAÇÃO, para que dê efetivo cumprimento à Lei Estadual nº 899/2013, que objetivem a contratação de obras e de serviços públicos, sob pena de invalidação de eventuais certames licitatórios. Nos termos do Art. 1º da referida lei "Ficam as empresas terceirizadas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado de Roraima, obrigadas a reservarem no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos".

14.27. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho, bem como arcar com todas as despesas referentes a essas obrigações.

14.28. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.29. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega, assim como qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.30. Participar das reuniões com a fiscalização sempre que solicitada.

14.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local da obra, a qualquer tempo, e aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.33. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações descritas no Edital.

14.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

14.35. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

14.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização contratual e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Edital e demais documentos anexos

14.37. Refazer, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

14.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

14.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.40. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.41. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

14.42. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

14.43. Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE

14.44. Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;

14.45. Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46 e 49 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

14.46. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966.

14.47. Exercer as demais obrigações previstas em contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

15.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas e se os serviços forem realizados em conformidade com as especificações requeridas no orçamento especificações técnicas e memorial

15.2. Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. Proporcionar as informações adicionais necessárias, solicitadas pela CONTRATADA que, eventualmente, ficaram fora deste Contrato.

15.4. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

15.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, conferência, avaliação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

15.6. Notificar prontamente à CONTRATADA, sobre falhas, defeitos e/ou anormalidade verificada na execução do objeto;

15.7. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;

15.8. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, assim como o uso de Equipamentos de

Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's) fornecidos pela CONTRATADA;

15.9. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

15.10. Exigir cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

15.11. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato;

15.12. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

16.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem 19.3, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

16.3. Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, Engenheiro (s) civil (is) e/ou Elétrico, Arquiteto (s) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

ITENS DE SERVIÇO	QTD. MÍNIMA	UND	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
BRISE METALICO DE ALUMINIO, B57 BRANCO NIEVE 7000 HUNTER DOUG	458,00	m <sup>2</sup>	50%
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	288,95	m <sup>3</sup>	50%
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	4.977,47	m <sup>2</sup>	50%
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30CM, INCLUSO CONCRETO FCK=20MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF 12/2019	1.440,00	M	50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	2.488,73	m <sup>2</sup>	50%
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017_P	1.888,35	m <sup>2</sup>	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	13.780	m	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	3.760	m	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	350	m	50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	625	M <sup>2</sup>	50%
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020_P	7.980	M <sup>2</sup>	50%
TRANSFORMADOR TRIFASICO	225KVA	UN	50%

- a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU da região onde foram executados os serviços;
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- c) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do Subitem 19.3, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;
- d) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

16.4. **DECLARAÇÃO** que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa ou possuem comprovação da vinculação dos profissionais, através de contrato de prestação de serviço (termo de responsabilidade), contrato trabalhista ou societário, ou declaração de compromisso de vinculação futura, comprovando vínculo com este objeto, todos devidamente reconhecidos e registrados em cartório.

16.5. **COMPROVAÇÃO** de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos **em nome da empresa licitante**, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU da região onde foram executados os serviços, conforme tabela:

ITENS DE SERVIÇO	QTD. MÍNIMA	UND	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
BRISE METALICO DE ALUMINIO, B57 BRANCO NIEVE 7000 HUNTER DOUG	458,00	m <sup>2</sup>	50%
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	288,95	m <sup>3</sup>	50%
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	4.977,47	m <sup>2</sup>	50%
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30CM, INCLUSO CONCRETO FCK=20MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF_12/2019	1.440,00	M	50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	2.488,73	m <sup>2</sup>	50%
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	1.888,35	m <sup>2</sup>	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	13.780	m	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3.760	m	50%
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	350	m	50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	625	M <sup>2</sup>	50%
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	7.980	M <sup>2</sup>	50%
TRANSFORMADOR TRIFASICO	225KVA	UN	50%

16.6. Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 19.5) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

16.7. **DECLARAÇÃO** da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA e/ou CAU do profissional.

16.8. O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, tem que ser dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 19.3.

16.9. **DECLARAÇÃO** comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

16.10. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

16.11. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

16.12. Poderão ser admitidos atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional, do itens 19.3 e 19.5 do edital, similar, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, pela área técnica do DETRAN-RR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será permitida a subcontratação TOTAL do objeto deste Contrato.

17.2. Será admitida a subcontratação PARCIAL do objeto, observados os critérios e limitações abaixo relacionados.

17.2.1. Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande notada especialização técnica, evidenciada pela existência de empresas dedicadas aquele segmento, ou ainda, quando esta seja a prática no mercado, tais como instalação elétrica, instalação de pontos lógicos e ou instalação e remanejamento de instalações de centrais de ar condicionado e projeto e execução do sistema de combate a incêndio.

17.2.2. Fica estabelecido o limite de subcontratação de até 40% do valor da obra.

17.2.3. Para efeito de admissibilidade da subcontratação, a retirada de entulho, a locação de equipamentos, de contêineres, de andaimes, equipamentos de escora, etc., não será considerada como subcontratação de serviços, mas como fornecimento de insumos.

17.3. Não será permitida a subcontratação, em hipótese alguma, dos serviços constantes da planilha de serviços abaixo relacionado:

17.3.1 Serviços preliminares, demolições e retiradas, paredes, revestimento e painéis, cobertura/guarda corpo e forro, portas, esquadrias e vidros, portões e grades, piso/revestimento, pintura, instalação hidro sanitária, louças e metais e acessórios, superestrutura e infraestrutura.

17.3.2 Não será admitida a sub contratação exclusiva de mão de obra.

17.3.3 As subcontratações deverão ser previamente submetidas à fiscalização e ao gestor do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos deste Contrato, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas, bem como suas qualificações técnicas no que diz respeito aos seus credenciamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados, condicionado a apresentação das devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

18.2. Havendo a necessidade de termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos obedecerão às seguintes orientações:

18.3. Para itens de contrato, os custos corresponderão àqueles contratados.

18.4. Para itens novos, existentes no SINAPI, (mês de dezembro), os custos corresponderão àqueles relativos à região, aplicando sobre esse valor o mesmo desconto global oferecido pela CONTRATADA em relação ao orçamento estimativo do DETRAN/RR.

18.5. Para itens novos, não constantes no SINAPI, será utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos, três fornecedores.

18.6. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os custos unitários ultrapassar os custos dos critérios ora definidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

19.2. A rescisão do contrato ocorrerá motivada e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.4. Do procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

19.5 Em caso de divergência entre disposições deste Contrato, Projeto Básico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

CONTRATANTE:

**IGO GOMES BRASIL**

Diretor Presidente

DETRAN/RR

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**Ava Raquel Moraes Cidade**

Assessor Especial

DETRAN/RR

**Paula Juliana de Azevedo Leitão Vogel**

Gestora de Contratos

DETRAN/RR



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Presidente de CPL**, em 30/07/2021, às 09:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Pereira Felix, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/07/2021, às 09:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Bruno De Sousa Ferreira, Membro da CPL**, em 30/07/2021, às 09:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2537323** e o código CRC **95F53FE8**.

---